



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO,
QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL
FERRAZ E O SR. ANTÔNIO HELVIDIO
PACHECO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ – PI**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 01.612.612/0001-06, situada na Rua Pedro Mendes Borges, SN, centro, município de Wall Ferraz – PI, CEP 64.548-000, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco Pinheiro Leal.

CONTRATADO:

Antônio Helvidio Pacheco, inscrito no CPF nº 021.160.473-90, residente e domiciliado na Localidade Varzea da Cruz , SN, zona rural, CEP 64.548-000, Wall Ferraz Piauí.

A CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, regulados pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente termo contratual tem por objeto a *Locação de um veículo para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE WALL FERRAZ-PI,*



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com estabelecido neste contrato;

II – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Entregar o objeto do contrato em estrita consonância com seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;

II – Executar o objeto do contrato em no máximo 10 (dez) dias úteis à contar da ordem de serviços;

III – Executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do serviço deste contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – fornecer à CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 meses**, podendo ainda, ser prorrogado ou aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara Municipal, nos termos da Lei nº8.666/93 e Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Wall Ferraz Piauí apresentado às seguintes fontes: **Recursos Próprios**.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ

CNPJ: 02.356.473/0001-51

Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro

CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 11 (doze) parcelas mensais que serão de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATANTE, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro apresentado pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços e das notas e das Notas Fiscais pertinentes, que será analisado pelo setor financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados à CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada em conta nominal de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
CNPJ: 02.356.473/0001-51
Rua Pedro Mendes Borges, SN – Centro
CEP - 64.548-000 – Wall Ferraz - Piauí

CLÁUSULA DECIMA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Wall Ferraz, estado do Piauí, da Justiça comum, para dirimir as questões derivadas deste contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo

Wall Ferraz Piauí (PI), 29 de Dezembro de 2023.

Francisco Pinheiro Leal

FRANCISCO PINHEIRO LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Wall Ferraz - PI
CONTRATANTE

Antonio Helvidio Pacheco

ANTÔNIO HELVIDIO PACHECO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Luizlene de Espirito Santos Sousa*
CPF: _____
RG: 013.853.913-83
2. *Maria Margarida de Jesus*
CPF: _____
RG: 002.895.443-02